

| | | |
|---|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com |  |
| | Processo Administrativo nº 093/2024 | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 | | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2024, compareceram, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, neste ato representado pela **DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública portadora da Carteira de Identidade MG-16.588.155, inscrita no CPF no 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em 09 de setembro de 2024, onde a empresa **MEDICAL CENTER LTDA** estabelecida à Rua Luiz Maria, 350, loja 01, Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000, inscrita no CNPJ sob o nº **22.545.961/0001-14**, por seu representante legal, **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, nacionalidade brasileira, médico, solteiro, nascido em 11/11/1984, portador da carteira de identidade MG-12.229.063, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 068.353.546-31, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico Orlando Guerra, nº 166, Bairro Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de UTI Móvel, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra-MG, conforme a seguir:

| Item | Quant | Unid | Descrição do material/serviço | Valor unitário | Valor total |
|------|-------|-------|---|----------------|--------------|
| 1 | 4 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel juiz de fora/belo horizonte: a Uti móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, Prancha monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e Material médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista | RS 8.466,67 | RS 33.866,68 |

Ruosaub



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



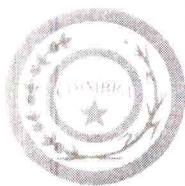
Processo Administrativo nº 093/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

| | | | | | |
|---|------|-------|--|-------------|--------------|
| 2 | 2000 | KM | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel para outras localidades: a uti móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, Prancha monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e Material médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 15,33 | RS 30.660,00 |
| 3 | 4 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel ubá/juiz de fora: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista | RS 3.866,67 | RS 15.466,68 |
| 4 | 3 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel ubá/Muriaé: a uti móvel deve Conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha monitor, Desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material médico hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 2.633,33 | RS 7.899,99 |
| 5 | 3 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/belo horizonte: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 4.950,00 | RS 14.850,00 |
| 6 | 3 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/juiz de fora: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda | RS 4.533,13 | RS 13.599,39 |

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

**Processo Administrativo nº 093/2024****Pregão Eletrônico nº 031/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024**

| | | | | | |
|----|---|-------|--|-------------|--------------|
| | | | medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | | |
| 7 | 3 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/Muriaé: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 4.433,13 | RS 13.299,39 |
| 8 | 3 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/ponte nova: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 3.049,80 | RS 9.149,40 |
| 9 | 3 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel viçosa/ubá: a uti móvel deve Conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha monitor, Desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 3.049,80 | RS 9.149,40 |
| 10 | 2 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel vrb/Barbacena: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 4.399,80 | RS 8.799,60 |
| 11 | 4 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel vrb/belo horizonte: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, | RS 5.299,80 | RS 21.199,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 093/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

| | | | | | |
|----|----|-------|--|-------------|--------------|
| | | | eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | | |
| 12 | 4 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel transporte de uti móvel vrb/juiz de fora: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 3.533,13 | RS 14.132,52 |
| 13 | 10 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel transporte de uti móvel vrb/Muriaé: a uti móvel deve Conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha monitor, Desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 3.533,13 | RS 35.331,30 |
| 14 | 2 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel vrb/ponte nova: a uti móvel Deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 3.083,13 | RS 6.166,26 |
| 15 | 12 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel: transporte de uti móvel vrb/ubá: a uti móvel deve Conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha monitor, Desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material médico hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 2.166,47 | RS 25.997,64 |

Blasius

| | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|--|----------------|-------------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Alvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com | |  | | |
| | Processo Administrativo nº 093/2024 | | | | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 | | Pregão Eletrônico nº 031/2024 | | | |
| 16 | 3 | SERV. | Locação de ambulância uti móvel - locação de ambulância uti móvel transporte de uti móvel vrb/viçosa e vice-versa: a uti Móvel deve conter maca retrátil com forração descartável, cilindro de oxigênio, aspirador de secreção, ambu, prancha Monitor, desfibrilador, respirador, oxímetro, eletrocardiógrafo, oxigênio, glicosímetro e toda medicação e material Médico-hospitalar necessário ao paciente. Acompanhamento de médico, enfermeiro (técnico) e motorista. | RS 2.333,13 | RS 6.999,39 |
| Total | | | | R\$ 266.566,84 | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 - Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

2.3 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer após 60 dias da assinatura da presente ata.

2.4 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

2.4.1- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

2.5- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, art.92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

2.6- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.7- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - Formas de fornecimento:

3.1.1. O recebimento ocorrerá até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s)

Aluísio

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p> |  |
| Processo Administrativo nº 093/2024 | | Pregão Eletrônico nº 031/2024 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 | | |

bem(ns)serviços e conseqüente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.2- A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme informações e orientações constantes na Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras do Município.

3.2 - Condições da Prestação dos Serviços:

3.2.1- Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, de forma imediata por se caracterizar urgentes.

3.2.2- A Prefeitura não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/Ordem de Serviço será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

3.2.3- Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) deverá ser integrada/acompanhada por um Médico, um Enfermeiro e um Motorista, devidamente habilitados junto aos Conselhos de Classe e com treinamento em APH; sendo que os chamados deverão ser atendidos em no máximo 01h30 minutos.

3.2.4- A licitante vencedora deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data do atendimento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado;

3.2.5- A contratada deverá disponibilizar relatório mensal, ou sempre que for solicitado pela contratante, das requisições realizadas no período, contendo, no mínimo, número de identificação do prontuário do paciente na Secretaria de Saúde, ordem de serviço, data e hora da remoção, nome do paciente, clínica responsável pela assistência ao paciente, origem / destino, nome do motorista, registro de CNH, data da validade do curso, nome do enfermeiro, registro do COREN, e nome do médico, registro do CRM, os custos individuais e totais;

3.2.6- Caso a contratada não tenha como executar o serviço solicitado, por ocasião da chamada de urgência, deverá providenciar substituto que realize a transferência, nas mesmas condições por ele ajustadas, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, sujeitando-se à rescisão contratual e medidas judiciais e administrativas cabíveis.

3.2.7- Na hipótese de a UTI ser solicitada, e, no intervalo decorrido entre a chamada de urgência e sua chegada ao local o paciente tenha vindo a óbito ou haja um agravamento clínico que contraindique a remoção, ou o médico da CONTRATADA contraindique a remoção, estará caracterizada perda do objeto do serviço por motivo de força maior, razão pela qual nenhuma quantia será devida pelo deslocamento em tais casos.

3.2.8- Caso o paciente vier a óbito no trajeto e não chegar ao local de destino tendo que retornar ao local de origem, será pago a quilometragem percorrida (ida e volta, Conforme Km indicada no disco de tacógrafo).

Handwritten signature

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p> |  |
| Processo Administrativo nº 093/2024 | | Pregão Eletrônico nº 031/2024 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 | | |

3.2.9- Para o cálculo da quilometragem rodada, será apurada a distância entre o local de origem e o local de destino do paciente, isto é, não serão pagos os valores referentes ao deslocamento de volta do veículo, a menos que haja retorno e/ou transferência de paciente;

3.2.10- A contratada, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Contratante, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente nos casos de urgência e emergência, em veículo compatível com a descrição apresentada no termo de referência, para pronto atendimento.

3.2.11- Os serviços deverão ser realizados por médico habilitado a realizar todos os procedimentos necessários durante as viagens, além de equipe de Enfermagem e motorista todos devidamente habilitados e registrados nas entidades competentes.

3.2.12- O médico ou representante da Secretaria de Saúde ou da Unidade de Pronto Atendimento assinalará a hora que se iniciará o serviço e seu termo, posteriormente comunicará à autoridade competente a fim de pagamento da contratada, conforme estipulado.

3.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.5 - O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão.

4.2 - A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 - Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 - No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 093/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

4.7 - No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa DETENTORA FORNECEDORA;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 - Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438.

Assis

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p> |  |
| Processo Administrativo nº 093/2024 | | Pregão Eletrônico nº 031/2024 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 | | |

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RETENÇÕES

- 5.1- A detentora deverá recolher aos cofres públicos no Município em que se fará realizar a obra o ISSQN no percentual constante na Lei Municipal e se necessário, outros serão retidos como o INSS.
- 5.2 - A detentora deverá indicar a retenção de Imposto de Renda na fonte no momento da emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) fiscal(is), conforme o Decreto Municipal de nº 254, de 01 de setembro de 2023, cumprindo as Instruções Normativas de nº 2.145/2023 e de nº 1.234/2012 da Receita Federal.
- 5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal.
- 5.4 - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 6.1.1- Constituem obrigações da DETENTORA FORNECEDORA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
- 6.1.1.1- Os serviços deverão ser por conta da DETENTORA FORNECEDORA sem ônus à Administração Municipal.
- 6.1.1.2- Prestar os Serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos.
- 6.1.1.3- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ARP.
- 6.1.1.4- Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Coimbra.

6.2- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.2.1- Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
- 6.2.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor

Assinatura

| | | |
|---|---|---|
|  | <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</p> <p align="center">ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p align="center">Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</p> <p align="center">CNPJ: 18.132.464/0001-17</p> <p align="center">Telefone: (32)3555-1214 – Email:</p> <p align="center">licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p> |  |
| Processo Administrativo nº 093/2024 | | Pregão Eletrônico nº 031/2024 |
| <p align="center">ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024</p> | | |

especialmente designado(s).

6.2.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.3- Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.

6.2.1.4- As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

6.2.1.5- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da DETENTORA FORNECEDORA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

6.2.1.6- Comunicar à DETENTORA FORNECEDORA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA FORNECEDORA.

6.2.1.7- Efetuar o pagamento à DETENTORA FORNECEDORA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento à detentora.

7.2- A DETENTORA FORNECEDORA do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.3- Toda aquisição/prestação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.4- A DETENTORA FORNECEDORA, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5- A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES/INFRAÇÕES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracteriza a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

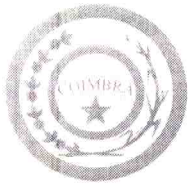
CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Ruiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 093/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

9.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 - O descumprimento, por parte da DETENTORA FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Coimbra o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 - O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

9.4 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e ampla defesa.

9.5 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Coimbra poderá aplicar à DETENTORA FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 - por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 - a pedido do fornecedor;

9.8.3 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

R. Moraes

| | | |
|---|--|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Alvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com |  |
| | Processo Administrativo nº 093/2024 | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 | | |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO

10.1 - A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras, os quantitativos.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

| Dotação | Fonte | Descrição |
|---|-----------|---|
| 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090 | 1.500.000 | PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UTI MÓVEL |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- Será designada como gestora da Ata de Registro de Preço a Sra. **Raissa Araujo Moraes** ou servidor(a) por ele designado.

14.2- O gestor da Ata de registro de preço coordena a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.3- Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os

Raissa Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

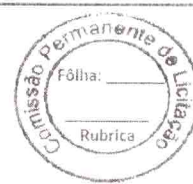
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17

Telefone: (32)3555-1214 – Email:

licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

**Processo Administrativo nº 093/2024****Pregão Eletrônico nº 031/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024**

registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.4- O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.5- O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

14.6- Os valores registrados serão fixos e irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

14.7- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

14.8- Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços, o servidor(a) constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

14.8.1- Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

14.8.2- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

14.8.3- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14.8.4- Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

14.8.5- Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

14.8.6- Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

14.8.7- Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

14.8.8- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.9- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 093/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

14.10- À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

14.11- Ao preposto da DETENTORA FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:

14.11.1- Representar os interesses desta perante a Administração;

14.11.2- Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

14.11.3- Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

14.11.4- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

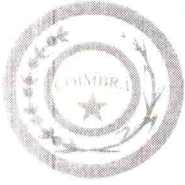
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Coimbra-MG, 11 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RAISSA ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO DE FARIA PESSOA Assinado de forma digital por
MÓREIRA;06835354631 GILBERTO DE FARIA PESSOA
MÓREIRA;06835354631
Dados: 2024.09.19 18:07:11 -03'00'

MEDICAL CENTER LTDA
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
SÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Alvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 093/2024

Pregão Eletrônico nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Esta Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

TESTEMUNHAS:

- 1) Thiago Lopes de Lora CPF: 124.189.908-13
- 2) Jaimara Aparecida Franco CPF: 144.891.406-06